



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 042/2015

AO PROJETO DE LEI N. 0044/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos o nobre Prefeito Municipal, Dr. José de Arimatéa Lima Barros Júnior, o incluso **Projeto de Lei n. 0044/15**, onde: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Eusébio para o exercício financeiro de 2016"*, para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa do Prefeito Municipal, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre orçamentos públicos, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva do chefe do poder Executivo Municipal.

O instrumento usado para a referida proposição foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 15 de outubro de 2015, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Marcus Michel Moreira Coelho
Relator da Comissão

Francisco Roberto Rocha da Silva

Fares Andrade Said Filho
Presidente da Comissão